



HOMOLOGO
07/01/22

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Arboreo Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 770/21, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Raio de Luz, no Distrito de Migrantinópolis, de Novo Horizonte do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 3 anos e Pré-Escolar I e II, e dá outra providência.

A Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 053/21, decorrente da análise procedida no Processo n. 016/20-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 09 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Raio de Luz, no Distrito de Migrantinópolis, de Novo Horizonte do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 3 anos e Pré-Escolar I e II.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Raio de Luz, no Distrito de Migrantinópolis, de Novo Horizonte do Oeste, o cumprimento do item 2 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 053/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Gláucia Lopes Negreiros
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

PUBLICADO NO DOE nº 39

Em: 03 / 03 / 22